FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES – DESENVOLVE AMAZÔNIA

CNPJ/ME: 39.896.655/0001-25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

MEDIANTE CONSULTA FORMAL

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade com sede na rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES – DESENVOLVE AMAZÔNIA,** fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/MF nº 39.896.655/0001-25 ("Fundo"), vem, pelo presente edital de convocação ("Edital"), convocar os cotistas do Fundo para se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas mediante Consulta Formal do Fundo ("Cotistas" e "AGC" ou "Consulta Formal", respectivamente), nos termos da Resolução CVM n° 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), nos termos abaixo:

DATA LIMITE PARA MANIFESTAÇÃO: 25 de junho de 2025, até às 23:59.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA: Deliberação sobre as seguintes matérias:

(i) Alteração do inteiro teor do Regulamento do Fundo, com o intuito de adaptá-lo à Resolução CVM n° 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175") à Portaria MCTI N° 8.780 de 16 de dezembro de 2024 ("Portaria MCTI 8.780") e à Portaria Conjunta SUFRAMA/MDIC N° 1 de 22 de novembro de 2024 ("Portaria SUFRAMA 1") incluindo, mas não se limitando, a ajustes de forma, referência e eventuais termos definidos, nos exatos termos do anexo I a este instrumento ("Regulamento Consolidado");

(ii) A aprovação das demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 ("Demonstrações Financeiras") (Anexo II);

(iii) A transferência, a partir de 01 de julho de 2025, da gestão do Fundo, atualmente exercida pela TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA. inscrita no CNPJ 18.313.996/0001-50 ("Antiga Gestora"), para a E3 CAPITAL PARTNERS GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.,. inscrita no CNPJ/ME n.º 42.085.996/0001-25 ("Nova Gestora"),

sendo certo que a partir dessa alteração será excluída a figura do Consultor Especializado do Fundo, antigamente exercida pela E3 CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA.;

(iv) Aprovar a remuneração da Nova Gestora do Fundo, nos termos da versão do Regulamento disponibilizado aos Cotistas em anexo ao presente Edital ("Regulamento Consolidado") (Anexo I);

(v) Aprovar a nova remuneração da Administradora do Fundo, nos termos da versão do Regulamento disponibilizado aos Cotistas em anexo ao presente Edital ("Regulamento Consolidado") (Anexo I);

(vi) Aprovar a alteração da Denominação Social do Fundo de "FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES – DESENVOLVE AMAZÔNIA" para "FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE – DESENVOLVE BRASIL I" ("Nova Denominação Social") nos termos do Regulamento Consolidado.

(vii) Aprovar a incorporação das atuais Classes A e B do Fundo, em uma única Subclasse A nos termos da Resolução CVM 175 e conforme disposições do Regulamento Consolidado ("Subclasse A"), bem como a manutenção da atual classe C do Fundo, que passa a virar a Subclasse B nos termos da Resolução CVM 175 e conforme disposição do Regulamento Consolidado ("Subclasse B") e exclusão da previsão de uma eventual Classe D ("Subclasse D") do Fundo, visto que esta não estava efetivamente constituída nem operacional, além de não haver a intenção de sua manutenção. Para fins desta matéria, será formalizado em Ata da Assembleia uma data para efetiva incorporação das Subclasses do Fundo.

(viii) Aprovar a inclusão de cláusula de Adiantamento para futuro aumento de capital ("AFAC") nos termos da Cláusula 4.15 do Anexo I do Regulamento Consolidado do Fundo.

(ix) Aprovar a alteração do prazo mínimo de convocação da Assembleia Geral e da Assembleia Especial de Cotistas, anteriormente definida como 15 (quinze) dias de antecedência da Assembleia ("Prazo antigo de convocação") para 10 (dez) dias de antecedência da Assembleia ("Novo prazo de convocação") nos termos das cláusulas 3.4.3 e 8.2.3 do Regulamento Consolidado do Fundo;

(x) A aprovação da classificação do Fundo como "Capital Semente", nos termos da Resolução CVM 175 ("Nova Classificação do Fundo") sendo certo que o novo gestor do Fundo anuiu à alteração e certificou-se de que as atuais investidas do Fundo ("Investidas") atendem aos requisitos de "Capital Semente" previstos na Resolução CVM 175.

(xi) A aprovação da inclusão da cláusula 3.2.5 do Anexo da Classe Única do Fundo, com a seguinte redação: "**3.2.5 Indenização ao Conselho de Administração das Sociedades Investidas.** A Classe indenizará e fará com que as Sociedades Investidas indenizem cada membro eleito pela Classe nos Conselhos de Administração das Sociedades Investidas contra todas e quaisquer despesas incorridas por eles relacionadas com qualquer processo em que um membro esteja envolvido em razão de exercer as atividades de conselheiros. Nenhuma indenização deve ser paga: (i) caso fique demonstrado que o membro do Conselho de Administração não atuou de boa fé e na convicção razoável de que a ação desse membro do Conselho de Administração era no melhor interesse da Classe ou de suas Sociedades Investidas, ou (ii) em relação a uma questão penal, tendo esse membro do Conselho de Administração motivos razoáveis para acreditar que a conduta era ilegal".

Os documentos pertinentes e necessários ao exercício do direito do voto encontram-se anexos ao presente Edital (Anexo III).

Somente poderão exercer o voto os Cotistas que estiverem inscritos no "Registro de Cotistas" na data do presente Edital, conforme registros da Administradora, nos termos do Regulamento do Fundo.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de procuração deverá ser depositado na sede da Administradora previamente à conclusão do prazo para manifestação.

Ressaltamos, nos termos da Instrução CVM 175 e do Regulamento, que os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo considerado validamente recebido pela Administradora quando enviado para o correio eletrônico juridico@tmf-group.com, conforme previsto neste Edital.

A presente convocação está disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br).

Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários pelo e-mail juridico@tmf-group.com e/ou pelo telefone (11) 3588-4771.

São Paulo, 16 de junho de 2025.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.